



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 87

Em 25 de março de 1994.

Concede progressão funcional aos servidores públicos civis estáveis da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste.

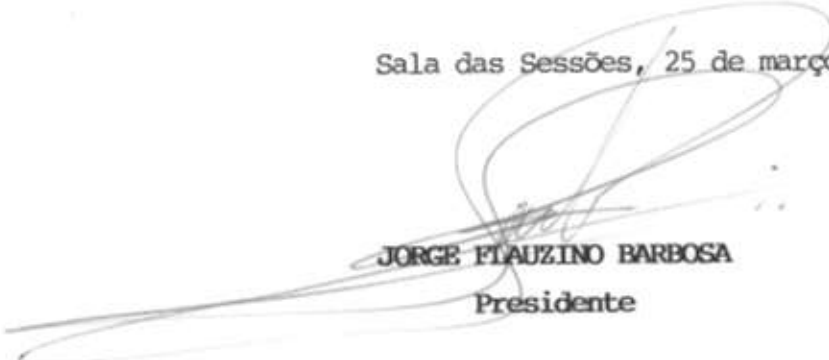
O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica concedida às servidoras Suzana Rosalina Schmitz de Leon e Maria Luzany Alencar a progressão funcional prevista no artigo 55 da Resolução nº 66/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Câmara Municipal.

Art. 2º. As referidas servidoras ficarão lotadas na Tabela 2 - Cargos de Provimento Efetivo - STO, constante na Resolução nº 65/92, Padrão III, Classe A e Referência 2, e Padrão I, Classe A e Referência 2, respectivamente.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de março de 1994.


JORGE FLAUZINO BARBOSA

Presidente